

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 1728/2023**

Designa os Assessores do Ordenador de Despesas relativo aos registros das propostas de concessão de diárias e passagens no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

A DIRETORA DE GESTÃO CORPORATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências previstas no art. 9º do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DEBORAH AVELINO MATEUS, MARCIO ANTONIO FEITOSA CURVINA, ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, FLAVIO CORNÉLIO BARROSO, PRISCILLA LUISA SOARES PIAZZI e WILMA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, como Assessores do Ordenador de Despesas relativo aos registros das propostas de concessão de diárias e passagens no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, instituído pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e, incluído no Decreto nº 6.528, de 19 de novembro de 2007.

Art. 2º São competências dos Assessores do Ordenador de Despesas:

I - Verificar o correto registro de trechos/períodos, bem como os dados das passagens conferem com a cotação anexada, e inclusive a escolha de melhor tarifa, conforme disposto no art. 16 da IN SLTI nº 3/2015;

II - Verificar se constam as justificativas necessárias para os casos com excepcionalidades;

III - Verificar se o motivo e a descrição do motivo da viagem são claros e transparentes, e se estão correlacionados com o Programa/Plano Interno e os respectivos empenhos;

IV - Certificar a devida autorização pelas autoridades competentes;

V - Verificar se a viagem contempla o adicional de embarque;

VI - Verificar os descontos de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte, quando houver;

VII - Verificar se a classe da diária selecionada pelo solicitante está compatível com o cargo/função do proposto;

VIII - Verificar se o proposto possui pendência de prestação de contas de viagem anterior e, em caso positivo, que a autoridade competente para autorizar a viagem esteja ciente de tais pendências;

IX - Verificar se os documentos que motivam a viagem estão devidamente anexados;

X - Ratificar as informações registradas na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP, visando à aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Parágrafo Único. Caso o Assessor identifique nos registros, ainda que validados pelas autoridades competentes, qualquer ato de inconformidade com a legislação em vigor, este deverá propor ao Ordenador de Despesas a devolução da PCDP à unidade proponente, visando aos ajustes necessários.

Art. 3º Caberá ainda ao Assessor:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos quando solicitados pelo Ordenador de Despesas;

II - Gerenciar os recursos orçamentário-financeiros para as despesas com diárias e passagens;

III - Executar, no SIAFI e no Compras.gov.br Contratos, todos os procedimentos necessários, tais como: emissão, reforço e anulação de notas de empenho, pagamentos de diárias, acerto das devoluções de diárias e passagens e outros, quando necessários;

Art. 4º Fica revogada a Portaria CGU nº 149, de 16 de janeiro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 25/04/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2780801 e o código CRC 7ABDFF56